



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.843

BELEM — QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO

LEI N. 1.576 — DE 28 DE AGOSTO DE 1958

Abre o crédito suplementar de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) para reforço de dotações orçamentárias destinadas à Assembléia Legislativa do Estado, no corrente exercício. A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Fica aberto, no corrente exercício, o crédito suplementar de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), como reforço às verbas "Assembléia Legislativa" e "Secretaria da Assembléia Legislativa" do Orçamento em execução, distribuído pela maneira seguinte:

TABELA N. 1
Assembléia Legislativa
Despesas Diversas
Despesas eventuais .. 20.000,00
Para pronto pagamento 30.000,00

TABELA N. 2
Secretaria da Assembléia Legislativa
Material de Consumo
Material de escritório, desenho, impressos e papeleria .. 250.000,00

Cr\$ 300.000,00

Art. 20. A despesa decorrente da presente lei correrá à conta do saldo financeiro do corrente exercício.

Art. 30. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 142 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Dispensar o sr. Major Hildebando Azevedo, da função gratificada de Diretor da Escola Agro-Artezenal de Marapanim, em virtude de ser candidato a Prefeito Municipal do referido município de Marapanim, de acordo com o que dispõe o art. 15 da Resolução n. 4.711 do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear Gondeberto de Aguiar Coelho para exercer a função de comissário de polícia em "Caracurú", no rio Jari, município de Almeirim. (Comissariado de Polícia criado pelo Decreto n. 2.583-A, de hoje datado).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Flávio de Carvalho Maroja
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar a pedido, Benedito Soares da função de comissário de polícia de Ourém, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear Francisco Chagas da Silva para exercer a função de comissário de polícia de Ourém, sede do município do mesmo nome, vaga com a dispensa a pedido, de Benedito Soares.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear Secundino Monteiro Saraiva para exercer a função de escrivão do Comissariado de Polícia na povoação "Irititeua", município de Curuçá. (Comissariado criado pelo Decreto n. 2.574, de 12.8.58).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 28.8.58.
Telegrama:
N. 301, de Marcolino Antonio da Silva. — Marapanim. — Ciente.

Ofícios:
N. 385, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Encaminhando a pet. n. 0269, de Manoel Campos, guarda civil, solicitando equiparação. — Deferido. Ao D.S.P. para os devidos fins.

N. 375, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Encaminhando a pet. n. 0263, de Louival Braga Justino, escrivão, solicitando salário-família. — Deferido. Ao S.F. para os devidos fins.

N. 382, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Encaminhando a pet. n. 0267, de José Barriga Guimarães, sinaleiro, solicitando equiparação. — Deferido nos termos dos pareceres.

N. 1264, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Encaminhando of. da Federação de Esportes Universitários do Pará solicitando sejam abonadas as faltas do funcionário da I. P. M. e Aérea, Heliomar Gonçalves de Matos, no período de 30 do corrente a 8 de setembro vindouro. — Deferido. Ao S. F. para os devidos fins.

Sr. do Comissário de Polícia de Urubutuba, município de Abetetuba, solicitando 60 dias de licença. — Como pede. Ao Dr. S.I.J.

N. 1277, do Tribunal Regional Eleitoral — Remetendo cópia autêntica de telegrama do Juiz Eleitoral da 14.ª Zona (Vizeu) e

o art. 56, da Lei n. 761 de 8 de março de 1954 (Código Judiciário do Estado) recondução, o bacharel Stelio Bruno dos Santos Menezes, para exercer o cargo de Pretor do Interior, lotado em Ourém, 40. Termo da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

solicitando ao Governo providências referentes à realização do pleito de 3 de outubro vindouro. — Ao dr. S.I.J. para determinar ao Delegado de Polícia de Vizeu, para pôr o destacamento à disposição do dr. Juiz para a manutenção da ordem e tranquilidade pública. De-se conhecimento desta ordem ao Presidente do T. R. E. e Juiz de Direito.

N. 349, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Encaminhando a pet. n. 0248, de Reimundo Nonato Soares, sinaleiro, solicitando equiparação. — Deferido. Ao D.S.P. para o ato.

GABINETE DO SECRETARIO

Despacho proferido pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 27.8.58.
Ofício:
(*) N. 14-A, do Comando Geral da Polícia Militar — Sobre a reforma do 10. tenente da P. M., Percillo Almeida. — Ao D.S.P. para estudo e parecer.

(*) — Reproduzido por ter saído com incorreção no DIÁRIO OFICIAL n. 18.842 de 31.8.58).

Em 3.8.58.
Petição:
N. 0283, de Almiro da Cruz Pamplona, sub-tenente Enfermeiro, da P. M., solicitando transferência para a R. Remunerada. — Ao D.S.P. para estudo e parecer.

Ofícios:
Sr. do Departamento Estadual de Segurança Pública — Autos de sindicâncias procedidas na cidade de Vizeu, para apurar fatos ocorridos entre o destacamento policial local e populares. — Tendo sido expedido o delegado de polícia e

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA**

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6263

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 18,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$	500,00
Semestral		500,00
Número avulso		2,00
Número atizado		3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral		500,00

O custo do exemplar atizado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 1.300,00
 1 Página comum, uma vez 900,00
 Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.
 De 5 vezes em diante, 20 % de idem.
 Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00

EXPEDIENTES

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente para a publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas, nesta 1.ª O., e no ponto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem as assinaturas providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às individuais, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

punidos os soldados do destacamento, archive-se.

Em 29.8.58.

N. 82, do Asilo D. Macêdo

Costa — Acusação o recebimento

da circular n. 16, de 20.8.58, da

S.I.J. — Visto.

—DIJ/DAF/SAP/P. 9.442.48

—N. 13581/02004 — Departamento

do Interior e da Justiça — Rio de

Janeiro — Acusando o recebimen-

to do ofício n. 476, de 31.5.58 —

SIJ, sobre a Associação denominada "Casa D'Italia". — Ao D.E. S.P., para informar, com urgência.

Boletins:

N. 163 do Comando Geral da

Polícia Militar — Serviço para o

dia 28.8.58. — Visto.

—N. 187, do Departamento

Estadual de Segurança Pública —

Serviço para o dia 28.8.58. —

Visto.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA N. 69 — DE 29 DE AGOSTO DE 1958

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar adir à Seção de Coletorias o sr. Edmundo Guerraire Bentes, Coletor Estadual, removido recentemente de Igarapé-Miri para Oriximiná, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 29 de agosto de 1958.

OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID, Secretário de Estado de Finanças.

PORTARIA N. 70 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1958

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Suspender por trinta (30) dias, de acordo com o artigo 184, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o sr. Georgino Damasceno, lotado no Departamento de Receita, desta Secretaria de Estado de Finanças.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 2 de setembro de 1958.

OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID, Secretário de Estado de Finanças.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Despachos exarados pelo Sr. Diretor deste Departamento.

Em 27.8.58.

A Gouveia & Cia. — Dê-se ciência aos interessados da informação do fiscal.

João A. Videllas, Neuza Sá Menezes de Freitas, J. G. dos Santos, Luis Pedro da Silva, Hélio Oliveira e Amaro Barros de Miranda. — Ao fiscal do distrito para informar.

— Celestino Amaral & Cia. —

A funcionária Antonia Céres.

— S. M. de Souza. — Ao

funcionário Deoclécio Barbosa.

— A. Neves & Cia. — Ao

funcionário Smith.

— Giulio Toppino. — Ao

funcionário Deoclécio Barbosa.

— Monteiro Filho. — A Seção

Mecanizada.

— Ocorim do Brasil S. A. —

Ao funcionário João Lima.

— Casa Marc Jacob S. A. —

Ao fiscal do distrito, para verificar e informar.

— Alberto Constante & Cia. —

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 28.8.58.

Processos:

N. 3849, de B. W. Bendel. —

A 2a. Seção.

—N. 3871, da Caixa Registra-

dora Nacional S. A. — Verifica-

do, embarque-se.

—N. 3873, de Arruda Pinto

& Cia. — Dada baixa no mani-

festo geral, verificado, entregue-

se.

—N. 3875, de Cunha Maia,

Indústria e Comércio S. A. —

Dada baixa no manifesto geral,

verificado, entregue-se.

—N. 821, d Divisão de Defesa

Sanitária Animal. — Embarque-

se.

—N. 3879, de Anotnio Amorim

Pereira. — Verificado, embarque-

se.

—N. 3802, de Bernardino

Souto Maior — Ao conferente do

armazém, para verificar e infor-

mar, com urgência.

—N. 3876, do Laboratório

Bristol S. A. — Verificado, em-

barque-se.

—N. 3877, do Banco de Cré-

dito da Amazônia S. A. — Ao

chefe do posto fiscal do Cais do

Pôrto, para providenciar e infor-

mar.

—N. 3878, do mesmo reque-

rente. — Idêntico despacho.

—N. 150.A/2294, da 1a. Zona

Aérea (Q. General) — Embarque-

se.

—S/n. do Departamento Esta-

dual de Aguas. — Idêntico des-

pacho.

—N. 3874, de C. Vietas, Co-

mércio e Navegação. — Processe-

se a respectiva Estatística.

—N. 3880, de Carlos Emami

Dacier Lobato. — Verificado, em-

barque-se.

—N. 3865, das Missões Scla-

sianas do Rio Negro. — A vista

da regularização da venda com a

emissão e selagem da duplicata

emitida, permita-se o embarque.

—N. 3881, da Companhia

Agrícola e Industrial de Madeiras

da Amazônia Ltda. — Ao funcio-

nário Francisco Martins, para in-

formar segundo os dados que pos-

sue, acerca do embarque em re-

ferência, já efetuado.

—N. 3882, do Instituto de

Aposentadoria e Pensões dos Ban-

cários. — Dada baixa no manifes-

to geral, verificado, entregue-se.

—N. 3884, da Companhia In-

dustrial do Brasil. — Ao funcio-

nário A. Cardias, para assistir e

informar.

—N. 3883, de Amcral & Caia-

do. — Verificado, embarque-se.

—N. 3889, de Venicio Barbo-

sa de Lima. — Ao conferente, pa-

ra permitir o embarque.

—N. 3891, de Pedro Rodrigues

GOVERNO FEDERAL

de Souza. — A 1a. Seção, para processar o depósito. — N. 3890, de Luiz de Castro Moura. — A 1a. Seção, para processar o depósito. — N. 3889, de José Nunes. — Idêntico despacho. — N. 3888, de Francisco Ferreira Dantas. — A 1a. Seção, para processar o depósito. — N. 3744, de Augusto Moutinho & Cia. — De acordo com o parecer do Sr. Chefe da 1a. Seção. A Contadoria, para processar a restituição em causa. — N. 521, do Ministério da Saúde. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

ARRECADAÇÃO DO DIA 29 DE AGOSTO DE 1958

Renda de hoje para o Tesouro	3.285.021,60
Renda de hoje comprometida	48.596,50
Total de hoje	3.333.618,10
Total até ontem	46.180.718,90

Total até hoje	49.514.337,00
Total até 31 de julho	316.006.792,50

Total Geral	365.521.129,50
-------------------	----------------

Visto: — (Assinatura allegivel), Diretor. Confere: NEUSA CARVALHO, pelo Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

— TESOUREARIA —

SALDO do dia 28-8-1958	12.401.490,60
Renda do dia 29-8-1958	1.961.580,40
Recolhimentos e descontos	3.400,00
	1.964.980,40

SOMA	14.366.471,00
Pagamentos efetuados no dia 29-8-58	1.364.975,40

SALDO para o dia 2-9-1958	13.001.495,60
---------------------------------	---------------

Departamento de Despesa, 29 de agosto de 1958. — EXPEDITO ALMEIDA, Diretor.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTARIA N. 386 — DE 29 DE AGOSTO DE 1958

O Presidente da Comissão de Abastecimentos e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, nos termos do que foi deliberado pelo Plenário desta COAP, em sua reunião ordinária realizada em 28 de agosto corrente,

RESOLVE:

Art. 1.º — Autorizar a cobrança de preços especiais (incluindo impostos) de vinte e quatro cruzeiros (entrada inteira) e doze cruzeiros (com abatimento) para ingresso nas exhibições de película cinematográfica "Adeus às Armas", no cinema Nazaré.

Art. 2.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 29 de agosto de 1958.
Ten. Cel. Geraldo Daltro da Silveira, Presidente.

PORTARIA N. 387 — DE 29 DE AGOSTO DE 1958

O Presidente da Comissão de Abastecimentos e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em conta o deliberado pelo Plenário desta COAP, em sua reunião ordinária de 28 de agosto de 1958, e considerando a elevação exagerada dos preços da cerveja, quer pelos atacadistas, quer pelos varejistas,

RESOLVE:

Art. 1.º — Tabelar aos seguintes preços a cerveja, natural ou gelada:

Do atacadista ao varejista	Cr\$ 282,00 p/ dúzia
Do varejista ao consumidor	Cr\$ 28,00 p/ unidade

Parágrafo único — Em recinto fechado, onde se realizarem dancas (boites, dancings ou cabarés) campos de futebol, balneários e parques de diversões, a cerveja natural ou gelada, poderá ser vendida até Cr\$ 30,00, por unidade.

Art. 2.º — Revoga-se a Portaria n. 184, de 4 de abril de 1956.

Art. 3.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 29 de agosto de 1958.
Ten. Cel. Geraldo Daltro da Silveira, Presidente.

Presidência da República

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Fonte Boa, no Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 — dotação de 1958, destinada à instalação, melhoramentos ou ampliação dos Serviços Elétricos naquele Município.

Entrou a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Fonte Boa, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e PREFEITURA, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, senhor Jesus Pinheiro, identificado neste ato como o próprio foi firmado o presente acordo nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) (art. 9.º § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo a PREFEITURA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará a PREFEITURA, a quantia de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; sub-anexo 10 — S. P. V. E. A. — Despesas de capital: verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais (Art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.3.0.0 — Energias; 3.3.2.0 — Serviços Elétricos; 04 — Amazonas; 3 — Instalação, melhoramentos ou ampliação dos serviços elétricos, inclusive aquisição de conjuntos termo-elétricos e combustíveis e lubrificantes, nas seguintes localidades: 6 — Fonte Boa: um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A PREFEITURA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por

esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A PREFEITURA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00 ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares da Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de agosto de 1958.

WALDIR BOUHID.

JESUS PINHEIRO.

LUIS PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES.

Testemunhas:

Leonel Monteiro.

Alvaro de Moraes Cardoso.

ESTADO DO AMAZONAS

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 1.500.000,00, dotação de 1958, destinada à instalação, melhoramentos ou ampliações dos serviços elétricos, inclusive aquisição de conjuntos termo-elétricos, combustíveis e lubrificantes, na localidade de Fonte-Bôa.

I — Aquisição de um grupo gerador "Skoda" de 50 KVA, trifásico, 220/127 Volts, 50/60 ciclos, completo com quadro elétrico de comando e acessórios	1.250.000,00
II — Aquisição de 300 quilos de fio de cobre nú n. 8	105.000,00
III — Aquisição de 200 isoladores com haste p/baixa tensão	15.000,00
IV — Aquisição de 60 braços completos para iluminação pública	9.000,00
V — Aquisição de 100 seguranças aéreas	3.000,00
VI — Aquisição de 6 para-raios	39.000,00
VII — Montagem do grupo gerador e instalação da rede elétrica	65.000,00

VIII — Aquisição de 5 tambores de óleo combustível Diesel e 1 tambor de óleo lubrificante	14.000,00
TOTAL	Cr\$ 1.500.000,00

EDITAIS

INSTITUTO AGRÔNOMICO DO NORTE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 2/58

Devidamente autorizado pelo Sr. Diretor do Instituto Agrônomo do Norte, faço público que se acha aberta na Seção Administrativa deste IAN, concorrência pública, nos termos do Art. 50, do Código de Contabilidade Pública da União, para fornecimento do seguinte material:

1 — Centrifuga para latex, marca "De Laval", modelo L-773, com capacidade para 200 Litros.

2 — Cortadeira Rotativa, marca EL. "Caldwell", mod. S-2, para funcionar em tomada de trator, equipada com rodado pneumático.

3. Os pedidos de inscrição, serão recebidos na Secretaria do Instituto Agrônomo do Norte, até às 9 horas do próximo dia 12 (doze) de setembro, e as propostas dos proponentes julgados idôneos, serão recebidas e abertas, pela comissão previamente designada, às 9 horas do dia 13 (treze) de setembro, no Gabinete da Diretoria do IAN.

3. A firma que desejar se inscrever, deverá apresentar a documentação exigida em Lei, ficando, na forma do C. C. P. U. o Governo com direito a anular a Concorrência, em toda ou em parte, se assim o desejar, no interesse do serviço.

Em, 30 de agosto de 1958.

a) Alcenor Moura, Chefe do S. A. do I. A. N.

(Ext. — Dia — 3/9/58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTEBÔA — AMAZONAS

Edital de Concorrência Pública, para aquisição do material elétrico, abaixo discriminado.

O Sr. Mario Antonio Ferreira, Prefeito eleito do Município de Fonte-Bôa, no Estado do Amazonas, etc..

Faço saber a quem interessar possa, que a Prefeitura Municipal

de Fonte-Bôa, por seu Prefeito aqui representado, ora nesta Capital, e residindo provisoriamente no Central Hotel, à Av. Presidente Vargas, n. 98, quarto n. 211, onde poderá ser encontrado para entrega das respectivas propostas, as quais deverão encontrar-se devidamente lacradas, para, após decorridos o prazo de lei, serem abertas na presença dos mencionados proponentes.

Assim sendo, comunico que interessa à Prefeitura acima referida, a compra dos materiais que se seguem:

Um grupo eletrogêneo marca "Skoda" trifásico, 50 KVA, 120/220 volts, 50/60 ciclos, acoplado em base comum, corrente alternada, motor diesel com partida a ar comprimido, 4 tempos, radiador tropical, compressor manual, bomba manual, tacômetro, silencioso para descarga, jogo de peças sobressalentes e ferramentas, quadro de comando com todos os seus pertences ou instrumentos, e mais 300 quilos de fio de cobre n. 8 e 10, respectivamente.

E para conhecimento dos interessados, será este edital publicado no DIÁRIO OFICIAL, deste Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dois (2) dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958).

(a.) Mario Antonio Ferreira, Prefeito.

Dias — 3, 4 e 5/9/58)

MEDIÇÃO E DEMARCAÇÃO Antonio Dias Vieira, Agrimen-

sor, etc..
Faz público pelo presente edital que, havendo sido designado pela Portaria n. 54/58, de vinte e cinco (25) de agosto de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para proceder a medição e demarcação de um lote de terras agrícolas na 6a. Comarca, 100. Termo de Belém, 190. Distrito de Icoaraci e 100. Município de Belém, vendido a Leopoldino José de Vasconcelos, conforme Título Definitivo de venda expedido pelo Governo do Estado em 25 (vinte e cinco) de junho de 1890 (mil oitocentos e noventa), tem marcado o dia quinze (15) de setembro do corrente, às 8 horas, na casa do demarcante para iniciar os trabalhos de campo. O lote a medir e demarcar está situado na terceira linha dos lotes agrícolas do Pinheiro, atualmente Icoaraci coletado sob o número quatorze (14), limitando-se pela frente com a referida terceira linha dos terrenos de Icoaraci, e pelos lados e fundos com quem de direito; medindo oitenta e oito metros de frente por oitocentos e oitenta metros de fundos. Pelo presente edital cita todos os confinantes da posse, bem como os que se julgarem interessados na referida

medição e demarcação, e os convidados para comparecerem no dia, hora e lugar supra mencionados, em casa do demarcante, Srs. Herminio Pauxis e Leopoldino José de Vasconcelos, a fim de assistirem a audiência especial para o início dos serviços de campo, que acompanharão se quiserem, alegarem ou reclamarem o que lhes parecer de direito. E, para que não se alegue ignorância, mandou passar o presente edital e extrair cópias para ser publicadas no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixadas à porta da Coletoria Estadual de Icoaraci e à porta da casa de moradia dos demarcantes. Eu, Valdomiro Pompeu de Sales, escrevo "ad-hoc", lavrei o presente nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 1958 (mil novecentos e cinquenta e oito).

Belém, 27 de agosto de 1958.

(a.) Valdomiro P. Sales, Escrevendo "ad-hoc".

(T. 22.539 — 3/9/58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Alinhamento e arrumação

Tendo a Sra. Angélica Noronha Farias e Souza, requerido o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade à Travessa Manoel Evaristo 522, edificado, medindo 3,20 x 47,70, marquei o dia 10 de setembro às 8 horas da manhã para realizar os serviços mencionados considerando os heréus confinantes a comparecerem no dia, hora e local citados para assistirem os trabalhos e reclamarem o que for de seus interesses.

a) Welfare Guimarães, Engenheiro.

(T — 22.446 — 3/8/58)

Aforamento de Terras

Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Antonia Ferreira Tavares, brasileira, casada, residente nesta Cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Tupinambás, Apinagés, Conceição e São Miguel, à 57, m.

Dimensões:

Frente — 12,50m.

Fundos — 50,00m.

Área — 525,00m².

Tem a forma de um paralelogramo. Confinam de ambos os lados com quem de direito. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 543.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protestado ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de agosto de 1958. — (a) CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO, Secretário de Obras.

(T — 22.356 — 14, 24/8 e 3/9/58)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Joana da Costa Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 22.ª

Comarca-Maraçaná, 61.º Termo; 61.º Município-Maraçaná e 162.º Distrito — São Roberto, com as seguintes indicações e limites: denominada "Umiri", à margem esquerda do braço do Igarapé São José, fazendo frente, pelo lado do Nascente, com a margem esquerda do braço do Igarapé São José; pelo lado Sul, com as terras do Estado ocupadas pelo colono Manoel Pedro; pelo Norte, com as terras documentadas e ocupadas por Hildebrando de Quadros Costa; fazendo os fundos pelo lado do Poente, com a margem esquerda do mesmo Igarapé São José, medindo 500 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas naquele Município de Maraçaná, Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 28 de julho de 1958.

(a) José Alberto Soares Maia, Oficial Administrativo.

(Dias — 19 e 29/8 e 9/9/58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Simão Caetano, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 22.ª Comarca-Maraçaná; 61.º Termo; 61.º Município-Maraçaná e 159.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: denominada "Mina", limitando-se: pelo lado do Norte, para onde faz frente, com as terras dos herdeiros de Estanislau de tal e outros; pelo lado do Nascente, com a margem direita do Igarapé da Mina, seguindo e linha reta até as terras do patrimônio Municipal; pelo lado do Poente, com a margem esquerda do Igarapé Maturri, seguindo em linha reta até as terras do referido Patrimônio Municipal; fazendo os fundos, pelo lado do Sul, com as terras do mesmo Patrimônio já citado, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas naquele Município de Maraçaná, Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 28 de julho de 1958.

(a) José Alberto Soares Maia, Oficial Administrativo.

(Dias — 19 e 29/8 e 9/9/58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Ernânio Garcia, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 22.ª Comarca-Maraçaná; 61.º Termo; 61.º Município-Maraçaná e 159.º Distrito com as seguintes indicações e limites: ao Oeste, para onde faz frente, com a citada rodovia; ao Este, para onde faz fundos, com as terras ocupadas por Esmerina Nunes Chaves; ao Norte, com as terras ocupadas por Fabriciana Ferreira Alves; ao Sul, com as terras ocupadas pelos herdeiros de Raimunda de

Quadros Portal, medindo 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos; terras estas situadas à margem direita geográfica do quilômetro 26 da Rodovia Igarapé-Açu-Maraçaná.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas naquele Município de Maraçaná, Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de agosto de 1958.

(a) José Alberto Soares Maia, Oficial Administrativo.

(Dias — 19 e 29/8 e 9/9/58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Fé das Chagas nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 22.ª Comarca-Monte Alegre; 64.º Termo; 64.º Município-Monte Alegre e 171.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: denominada "Açu", limitando-se pela frente, com a margem esquerda do Igarapé-Açu, que corre de Sul a Norte; pelo lado direito, com terras devolutas, ocupadas por Manoel Alves; pelo lado esquerdo, (norte) com o Igarapé Água Azul, tributário do Igarapé Açu; pelos fundos, com terras do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas naquele Município de Monte Alegre.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 8 de agosto de 1958.

(a) José Alberto Soares Maia, Oficial Administrativo.

(Dias — 19 e 29/8 e 9/9/58)

ANÚNCIOS

ESTATUTOS

CLUBE MUSICAL BENEFICENTE

"CARLOS GOMES"

Dá nova redação aos seus Estatutos.

CAPÍTULO I

Da Sociedade e seus fins

Art. 1 — O Clube Musical Beneficente "Carlos Gomes" fundado em 25 de abril do ano de 1880, nesta cidade de Abaetetuba, outrora Abaeté, por um agrupamento de homens que se destinaram a incentivar a Arte Musical, tendo à frente a figura inesquecível de Herminio Pauxis, sem prazo de duração, estabelece o seguinte:

Art. 2 — O seu fim principal é:

a) manter uma banda de música militarizada, com o maior número de sócios possível;

b) procurar harmonizar os seus associados de modo a evitar entre os mesmos, divergência de qualquer natureza;

c) prestar assistência aos seus associados em casos de doenças, invalidez e morte.

Art. 3 — O Clube Musical Beneficente "Carlos Gomes" tomará para seu Patrono, São Raimundo Nonato.

Art. 4 — O Clube Musical Beneficente "Carlos Gomes", criará

uma escola de aprendizagem musical que se denominará Escola Herminio Pauxis.

Art. 5 — O Clube Musical Beneficente "Carlos Gomes", não discutirá créditos políticos no seu recinto social.

CAPÍTULO II

Da admissão de sócios

Art. 6 — O Clube Musical Beneficente "Carlos Gomes", manterá um quadro de associados de ambos os sexos, pessoas de boa conduta e moral elevada demonstrando perfeita saúde.

CAPÍTULO III

Da Classificação de Sócios

Art. 7 — Os sócios serão admitidos nas seguintes categorias:

- Fundadores;
- Efetivos;
- Beneméritos;
- Cooperadores.

1.º — Fundadores, são aqueles que tenham participado da primeira reunião realizada no dia 25 de abril de 1880 e se inscreveram no quadro social;

2.º — Efetivos, são os que desempenham as funções de músicos dentro do quadro social;

3.º — Beneméritos, são aqueles que tiverem prestado relevantes serviços ao Club Musical Beneficente "Carlos Gomes".

4.º — Cooperadores, são pessoas estranhas ao Clube que sejam dignas desse título.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria

Art. 8 — O Clube Musical Beneficente "Carlos Gomes", terá uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e 2.º Secretários, Tesoureiro, Regente e Sub-Regente e uma Comissão Fiscal, composta de três membros, os quais serão escolhidos em sessão, dentre os elementos que compõem a Banda Musical.

§ 1 — Esta Diretoria será eleita para gerir os destinos da Sociedade, no período de um ano, cujos membros terão direito à reeleição;

§ 2 — Será instituído o uso do uniforme militares para os músicos;

§ 3 — Só será permitido o uso desses uniformes nas ocasiões em que o Clube Musical Beneficente "Carlos Gomes", estiver reunido em caráter oficial.

CAPÍTULO V

Dos Contratos Musicais

Art. 9 — Compete à Diretoria, assumir os contratos musicais, os quais serão dentro do prazo mínimo de 30 dias, nem só dentro do município, como para fora, do mesmo, só depois de ouvir os componentes da Banda, em reunião para esse fim, os quais discutirão preço.

§ 1 — Serão revertidos 10% para os cofres sociais, do produto das tocatas, para atender despesas que se fizerem mister.

CAPÍTULO VI

Das Contribuições

Art. 10 — Cada sócio contribuirá mensalmente com a quantia de Cr\$ 20,00, para os cofres sociais, excetuando-se os músicos.

CAPÍTULO VII

Dos Benefícios

Art. 11 — Os Músicos que tiverem mais de um ano de efetividade, terão direito a assistência médica, dentro das possibilidades financeiras do Clube, e, em caso de morte, também serão prestados auxílios aos funerais.

CAPÍTULO VIII

Dos Deveres Sociais

Art. 12 — O Clube Musical Beneficente "Carlos Gomes", reunirá

se-á de 2 em 2 meses, na terça-feira da 2ª semana, não só para ensaio, como para tratar de assuntos exclusivos aos deveres sociais e obrigatoriamente nos dias 25 de abril, em cuja sessão será observado o uso dos uniformes.

Art. 13 — O Presidente não poderá discutir em sessão, quando na presidência e quando o queira fazer, passará o cargo ao seu substituto e na bancada discutirá a matéria que quiser e, terminada, assumirá a presidência.

CAPÍTULO IX Das Penalidades

Art. 14 — A falta do Músico ao ensaio, salvo motivo justificado, incorrerá na multa de ... Cr\$ 50,00 e até 3 ensaios seguidos será suspenso ou eliminado a critério da Diretoria.

Art. 15 — O associado que for eliminado por qualquer motivo, entregará os seus uniformes à Diretoria do Clube.

CAPÍTULO X Disposições Gerais

Art. 16 — Será permitido a qualquer associado, manifestar as suas ideias, desde que sejam proveitosas.

Art. 17 — Quando for admitido um sócio, que será em sessão, este acompanhando o Presidente, pronunciará o seguinte juramento: "Prometo sob palavra de honra obedecer e cumprir as leis estatuídas, seguir fielmente os seus dispositivos, trabalhando pelo engrandecimento do Clube Musical Beneficente "Carlos Gomes" e defender os seus interesses".

Art. 18 — Não será permitido, em caso de falecimento de algum sócio músico, ser inhumado com uniforme do Clube.

Art. 19 — Todo associado que por seu interesse pessoal tiver de ausentar-se da corporação musical, perderá os direitos contidos no artigo 11.

Art. 20 — Somente ao Presidente e Vice-dito, Regente e Sub-Regente do Clube Musical Beneficente "Carlos Gomes", compete chamar atenção sobre qualquer falta ou erro cometido pelo associado.

Art. 21 — Não será permitido ao componente da Banda Musical, discutir fóra da Sede, assuntos internos do Clube.

Art. 22 — O associado Músico que por sua livre e espontânea vontade retirar-se da corporação, entregará os seus uniformes ao Clube.

CAPÍTULO XI

Disposições Transitórias

Art. 23 — O presente Estatuto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 24 — Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado em sessão extraordinária realizada em 2 de junho de 1958.

(aa.) Miguel Maués Loureiro, Presidente — Pedro Ribeiro de Araújo, Vice-Presidente — Prudente Ribeiro Araújo, 2o. Secretário ocupando as funções de 1o. — Raimundo Rodrigues da Silva — Manoel Roque Ferreira — João de Deus Ferreira — João Rosado dos Santos — Belarmino Rodrigues de Farias — Manoel João de Souza — Raimundo da Silva Melo — Raimundo Bernardino Silva — Crogildo Fonseca Lima — Raimundo de Lima Pontes — Miguel do Carmo Araújo — Pedro Paulo Ferreira — Taviro Manoel Ferreira — Otacilio Ferreira Dias — Israelito Delmiro de Sales — Galdino Cardinal da Costa — Ma-

noel dos Santos — João Cunha de Oliveira e Acindino Nasiazeno de Carvalho, Membros.
(T. 22.540 — 3/9/58)

E S T A T U T O S da LIGA CONTRA A LEpra

Resumo dos Estatutos, reformados da "Liga Contra a Lepra", aprovados em sessão de Assembléia Geral de 18 de junho de 1958.

Denominação — "Liga Contra a Lepra" do Pará.

Fundo Social — É constituído de: mensalidades, donativos e subvenções, etc.

Fins: — São fins da Liga: —

a) Criar serviços de obras de preservação e de assistência para as famílias ou para os circunstantes do hancenia no sem distinção de nacionalidade, sexo, cor ou crença religiosa; b) Manter e administrar o Educandário "Eunice "Weaver", patrimônio da "Liga contra a Lepra", cujos atos administrativos se ratifica desde sua fundação e instalação, em Val-de-Cans, neste Município, em 4 de fevereiro de 1948 e procurar o reajustamento social da família do doente de lepra, internado ou não, e atuar sempre em defesa dos filhos sadios de pais enfermos de lepra, internados ou não, encaminhando-os, sempre que necessário e possível, ao seu Educandário; c) Prestar assistência social ao doente submetido ao regime de isolamento ou não, bem como aos egressos dos leprosários, até o seu reajustamento no meio social; d) Cooperar com os poderes públicos na aplicação das medidas estipuladas na legislação sanitária do país, relativas a lepra; e) Pleitear dos poderes públicos medidas de interesses para as finalidades sociais; f) Promover a obtenção de recursos para a manutenção da Sociedade e dos serviços por ela organizados, bem como para a constituição do seu patrimônio social; g) Colaborar com a Federação das Sociedades de Assistência dos Lázaros e Defesa Contra a Lepra, no seu programa de ação; h) Promover, nos Municípios, a criação de Sociedade idênticas aos seus fins, bem como obter a filiação das mesmas a esta Liga.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação — 20 de março de 1932.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e Apresentação — Diretoria.

Prazo do mandato — Dois anos.

Responsabilidades — Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Dissolução — Em caso de dissolução da Sociedade, o seu patrimônio será entregue a uma Associação congênere, mediante expressa condição de não ser ele empregado fora do Estado do Pará e nem para outros fins que não os da Sociedade.

Diretoria — Presidente: Armando Martins Corrêa Pinto, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Padre Eutiquio, n. 747.

1o. Vice-Presidente: Luiz Miguel Scaff, brasileiro, casado, médico.

2o. Vice-Presidente: — Arlindo Severiano de Miranda, brasileiro, casado, comerciante.

1o. Secretário: José de Souza

Macedo, brasileiro, casado, médico.

2o. Secretário: Ernesto Serra Freire, brasileiro, casado, bancário.

1o. Tesoureiro: Fernando Calves Moreira, brasileiro, casado, bancário.

2o. Tesoureiro: Eleyson Cardoso, brasileiro, casado, médico.

Belém, 28 de agosto de 1958.
(a.) Armando Martins Corrêa Pinto, Presidente.

(T. 22.541 — 3/10/58)

COOPERATIVA CENTRAL DOS PLANTADORES DE PIMENTA DO REINO DO ESTADO DO PARÁ

Resumo dos Estatutos da Cooperativa Central dos Plantadores de Pimenta do Reino do Estado do Pará, aprovados em reunião de Assembléia Geral de 11 de julho de 1957.

Denominação: — Cooperativa Central dos Plantadores de Pimenta do Reino do Estado do Pará.

Fundo Social: — É constituído de quotas-partes.

Fins: — Tem por principal objetivo estabelecer relações morais e econômicas entre as Cooperativas associadas e associados singulares, promover a venda em comum de seus produtos, principalmente pimenta do reino, fazendo a sua exportação nas melhores condições possíveis.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 11 de julho de 1957.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — Conselho de Administração.

Prazo do Mandato: — 3 anos.

Responsabilidades: — Os associados não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Dissolução: — Em caso de dissolução da Sociedade, a quantia que estiver escriturada no fundo de reserva, satisfeitos os compromissos sociais, reverterá em favor de instituições de caráter social e econômico ou agrícola, consideradas de utilidade pública, a juízo da Assembléia Geral.

Conselho de Administração:

Presidente: Anthódio de Araújo Barbosa — Nacionalidade: Brasileiro — Estado Civil: Casado — Profissão: Agricultor — Residência: Rua D. Romualdo Coelho, 316 — Belém.

Diretor Gerente: Osamu Hoshino — Nacionalidade: Japonês — Estado Civil: Casado — Profissão: Agricultor — Residência: Rua Siqueira Mendes, 20 — Belém.

Diretor Secretário: Americo Vespúcio da Silva Chagas — Nacionalidade: Brasileiro — Estado Civil: Casado — Profissão: Agricultor — Residência: Trav. Benjamin Constant, 494 — Belém.

Diretor Comercial: Gilberto Sawada — Nacionalidade: Brasileiro naturalizado — Estado Civil: Casado — Profissão: Agricultor — Residência: Largo da Sé n. 53 — Belém.

Diretor Tesoureiro: Shinichi Kawachi — Nacionalidade: Japonês — Estado Civil: Casado — Profissão: Agricultor — Residência: Trav. Cametá n. 53 — Belém.

MEMBROS:

Shiro Toda: Nacionalidade: Brasileiro naturalizado — Estado Civil: Casado — Profissão: Agricultor — Residência: — Tomé-Açu.

Eurico Fernandes — Nacionalidade: Brasileiro — Estado Civil: Solteiro — Profissão: Agricultor — Residência: Anhangá.

Paulo Toshio Ohashi — Nacionalidade: Brasileiro naturalizado — Estado Civil: Casado — Profissão: Agricultor — Residência: João Coelho.

Otávio Bittencourt Pires — Nacionalidade: Brasileiro — Estado Civil: Casado — Profissão: Agricultor — Residência: Av. Nazaré n. 228 — Belém.

Kenyo Chiba — Nacionalidade: Japonês — Estado Civil: Casado — Profissão: Agricultor — Residência: Tapaná.

(a.) Anthódio de Araújo Barbosa.

(Ext. 3/9/58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELEM — QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO

NUM. 5 184

Resultado da 30a. Conferência ordinária da 2a. Câmara, realizada em 22 de agosto de 1958, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Lobo. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores João Bento, Aluizio Leal, Anibal Figueiredo, Osvaldo Pejuçan, Osvaldo Brito Farias e o Dr. Procurador Geral do Estado. Secretário: — Dr. Luiz Faria.

MATERIA PENAL

Apelação Penal

Capital — Apte. José Pires Araújo; Apda. a Justiça Pública. — Relator: Sr. Desembargador João Bento — Negaram provimento para confirmar a sentença apelada, votando com restrição quanto a pena o Desembargador Aluizio Leal.

Idem, idem — Bragança — Apte. Evaristo Soares da Rosa e outros; apda. a Justiça Pública; Relator: Sr. Desembargador Aluizio Leal — Negaram provimento, unanimemente.

Idem, idem — Capanema — Apte. Antonio Martins Gomwa; Apda. a Justiça Pública; Relator: Sr. Desembargador Aluizio Leal — Deram provimento em parte, à apelação para reduzir a pena para 21 anos de reclusão, unanimemente.

Idem, idem — Gurupá — Apte. Florival Gonçalves de Moraes; apda. a Justiça Pública; Relator: Sr. Desembargador Aluizio Leal — Preliminarmente, deram provimento para anular o processo a partir do libelo, unanimemente.

MATERIA CIVIL

Apelação Civil

Santarém — Apte. A firma Comercial Zeca B. B. C.; Apdo. O Banco do Brasil S. A.; Relator: Sr. Desembargador João Bento — Adiado a pedido do Relator.

Agravo — Capital — Agvte. o Departamento de Estradas de Rodagem; Agdo. Fausto Coutinho Pessoa; Relator: Sr. Desembargador Anibal Figueiredo — Desprezada a preliminar de decadência do direito de requerer o Mandado de Segurança, contra o voto do Desembargador O. Brito Farias, "de meritis" deram, provimento para cassar o Mandado, unanimemente.

Apelação Civil — Capital — Apte. Elias José Pacha; Apdo. Jayme Levy; Relator: Sr. Desembargador João Bento — Adiado a pedido do Relator.

Idem — Idem — Idem — Apte. Armando do Carmo Ferreira Braga; Apdo. Antonio Lopes de Souza;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

za; Relator: Sr. Desembargador João Bento — Negaram provimento para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Idem — Idem — "Ex-officio" — Idem — Apte. O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; Apdos. Turiano Silva e Olga Palmeira da Silva; Relator: Sr. Desembargador Aluizio Leal — Negaram provimento para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

ça que homologou o desquite dos apelados, unanimemente.

Idem — Idem — Chaves — Apte. Humberto Braz da Silva Brit; Apdo. Armando Nazaré de Brito Dantas; Relator: Sr. Desembargador Aluizio Leal — Desprezadas as preliminares suscitadas, "de meritis", negaram provimento para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Guaracy Barros de Castro e dona Maria José Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro, n. 1.285, filho de Vítorio de Castro e de dona Risolita de Castro Barros.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro, 1.285, filha de dona Severa Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 22.542 — 3 e 10/9/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Brito Teixeira e a senhorinha Carmen Loreto Duarte.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Alenquer, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Campos Sales, 260, filho de Etério Teixeira Monteiro e de dona Sílbia Brito Teixeira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, contabilista, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Campos Sales, 263, filha de José da Silva Duarte e de

dona Lygia Loreto Duarte.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 22.543 — 3 e 10/9/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Artur Severino Corrêa e dona Maria Ferreira Batista.

Ele diz ser solteiro natural de Pernambuco, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Moura Carvalho, 47, braçal, filho de Severino Joaquim Corrêa e de dona Sebastiana Maria da Conceição.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Moura Carvalho, 47, filha de Asdrubal Ferreira Batista e de dona Ségina Ferreira da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 22.544 — 3 e 10/9/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ildefonso Bruno de Avelar e dona Helena da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Boulevard Dr. Freitas, 24, filho de Vicente Bruno de Avelar e de dona Agostinha Bruno Avelar.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Boulevard doutor Freitas, 24, filha de Antonio Francisco da Silva e de dona Primitiva Benta dos Anjos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 22.545 — 3 e 10/9/58)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José dos Santos Miranda Filho e a senhorinha Lindalva Neves Torres.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Paes de Souza, 222, filho de José dos Santos Miranda e de dona Augusta da Silva Miranda.

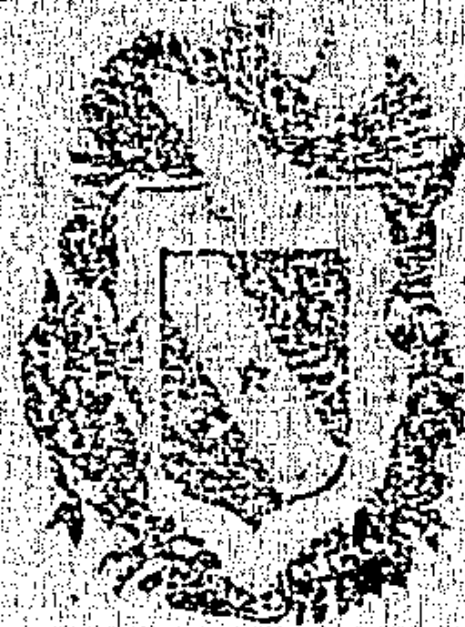
Ela é também solteira natural do Maranhão, Madragão, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Paes de Souza, 222, filha de Raimundo Torres e de dona Atorora das Neves Torres.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de agosto de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. (a) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 22.508 — 27/8 e 3/9/58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO

NUM. 1.899

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

OF. 1209/58-CIRC.
Belém, 30 de agosto de 1958.
Senhor Juiz:
Comunico a V. Excia. para os devidos efeitos, que enderecei aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas em funcionamento, o seguinte telegrama-circular: "N. 328/58 de 28/8/58 — circular — Comunico Colendo Trisupel v. sessão dia 19 agosto expirante v. apreciando indicação apresentada Ministro Cunha Vasconcelos v. resolveu que o artigo sexto da Resolução 5080 de 22 de setembro 1955 continua em vigor para o único efeito de recebimento de vencimentos pt Para melhor governo v. transcrevo redação dispositiva acima citada sobre aspas artigo sexto os Juizes Eleitorais v. mesmo durante o período de suspensão do alistamento v. receberão requerimentos de inscrição v. para o próximo processamento v. fornecendo aos requerentes v. sem demora a v. documento ou art. 1.º da Lei 2.550 v. art. 39 v. da Lei 2.550 v. art. 257 v. pt Parágrafo único. A prova de haver votado ou não a título respectiva v. nas últimas eleições v. a que se refere o § 1.º do art. 38 v. da Lei 2550 v. somente será exigida pelos órgãos e entidades interessados v. em referêcia as eleições de 3 de outubro de 1955 ou posteriormente fechadas pt Sds pt Ignácio Souza Moitta, Presidente Triregel Parah".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., Senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

IGNACIO DE SOUZA MOITTA
Presidente
Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da Zona.
Este ofício circular foi enviado aos Juizes das 1a. — 6a. — 10a. — 21a. — 24a. — 26a. — 28a. — 29a e 30a Zonas.

OF. 1209/58-CIRC.
Belém, 29 de agosto de 1958.
Senhor Juiz:
Tendo em vista que, a 3 de setembro vindouro, expira o prazo para retirada de títulos eleitorais, recomendo a V. Excia. que o Cartório dessa Zona funcione, normalmente, com dois expedientes, nos dias 30 e 31 de agosto e 1.º de setembro próximo.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia. Senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

IGNACIO DE SOUZA MOITTA
Presidente
Nesta:
Este ofício circular foi enviado aos Juizes das 1a., 28a., 29a. e 30a. Zonas.

OF. 1.300/58-CIRC.
Belém, 30 de agosto de 1958.
Senhor Juiz:
Comunico a V. Excia. para os

ultimiores de direito que enderecei aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas em funcionamento o seguinte telegrama-circular:

"N. 327/58 — Circular de 30/8/58 — Comunico Triregel v. pelo Acórdão 6925 de 28 expirante v. ordenou registro nomes Frávio Cezar Franco v. Efraim Ramiro Bentes v. que também usa et assina Efraim Bentes v. Antonio Vilhena de Sousa v. Rui Nelson de Paris v. Benedito Celso de Padua Costa que também assina Padua Costa v. Francisco Siqueira Menezes Pereira v. Silas Pereira de Queros v. Alfredo Jacob Gantuss que também usa et assina Alfredo Gantuss v. Nilson de Sousa Beltrão que também usa et assina Nilson Beltrão v. Benedito Wilfredo Monteiro que também usa et assina Benedito Monteiro et Benedito Monteiro dos Santos v. como candidatos Partido Trabalhista Brasileiro v. Seção Parah v. ah Assembleia Legislativa v. no Pleito de 3 de outubro próximo pt Sds pt Ignácio Souza Moitta Presidente Triregel Parah".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., Senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

IGNACIO DE SOUZA MOITTA
Presidente
Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da Zona.
Este ofício circular foi enviado aos Juizes das 1a. — 18a. — 21a. — 24a. — 26a. — 28a. — 29a. e 30a. Zona.

ACÓRDÃO N. 6.736
Proc. 628/58
Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido do registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Chaves.

O Presidente, em exercício, do Partido Social Democrático, Seção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Chaves, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros do referido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Rodolpho Chermont Júnior, fazendeiro.
Vice-Presidente — Manoel Mendes Ruy Secco, fazendeiro.

1.º Secretário — Américo Pereira de Barros Furtado, funcionário público.

2.º Secretário — Adeline Julieta de Moraes Espindola, funcionária pública.

Tesoureiro — João Batista Espindola de Araújo, funcionário público.

MEMBROS: Azeolino Pinho de Souza e Silva, fazendeiro; José Duarte da Costa, comerciante; Roldão Braz de Oliveira Brito, fazendeiro; João Nicolau Filho, funcionário público; Otília Espindola Abdon, comerciante; Teodolina Palheta Pinho Beltrão, funcionária pública; Evaristo do Nascimento Cordeiro, funcionário público; Demócrito Ribeiro de Almeida, comerciante; João Magno Ribeiro, fazendeiro; Walter Ribeiro de Almeida, comerciante; Edmundo Bentes Beltrão, comerciante; Mário Nazareth Lima, criador; Amâncio Antonio dos Santos, criador; Manoel do Carmo da Cruz, criador; Armando de Menezes Montenegro, fazendeiro; Vergiliano Rodrigues de Moraes, funcionário público; Augusto dos Santos Loureiro, fazendeiro; Ramiro das Neves Dias, criador; João Batista Dias, criador; Edith Rodrigues Monteiro, funcionário público; Plácido de Paula e Souza, funcionário público; Pedro Afonso de Carvalho, comerciante; Oduval Mendes Pinheiro Lobato, comerciante; Jaime Martins de Abreu, criador; Stelio Dacier Lobato, fazendeiro; Thompson Espindola de Paula, comerciante; Raimundo de Almeida Moraes, funcionário público; Alexandre Antonio Abdon, funcionário público; Pericles Angeolino Azevedo Araújo, comerciante; Raimundo Leandro Pamphílio, funcionário público; Honório Hermeto Carneiro Leão, barbeiro; Estevam de Moraes Espindola, funcionário público; Manoel Saraiva da Rocha, comerciante; Raimundo Ferreira, funcionário público; Evaristo Sampaio Dias, funcionário público.

Isto posto:
Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Chaves, tal como consta nos au-

tos visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950).

Registre-se, publique-se e comuniquem-se ao Juiz Eleitoral da 17a. Zona (Chaves), dentro de 48 horas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de março de 1958.

(aa.) Souza Moitta, P. — Aníbal Figueiredo, Relator — Aluizio da Silva Leal — Walter Nunes de Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcha — Orlando Bitar — Raimundo F. Puget, Pui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 6.737

Proc. 629/58

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido do registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Monte Alegre.

O Presidente do Partido Social Progressista, Seção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Monte Alegre, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros do referido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Carim Jorge Melém, guarda-livros.

1.º Vice-Presidente — Archimmo Baia da Costa, criador.

2.º Vice-Presidente — José Pinheiro Filho, comerciante.

Secretário Geral — Francisco Mariano Baia da Costa Filho, funcionário municipal.

Sub-Secretário Geral — Expedito Corrêa Moreira.

1.º Tesoureiro — Marinho Belmiro de Jesus.

2.º Tesoureiro — Argemiro Baia da Costa, criador.

Procurador — Dr. Sívio Leopoldo Macambira Braga, advogado.

MEMBROS: Nicacio Feitosa de Azevedo, agricultor; Pedro d'Almeida Sampaio, funcionário estadual aposentado; Justiniano Ferreira de Carvalho, pescador; Honorino da Silva Rêgo, padreiro; Humberto Polaro Nunes, comerciante; João Viriato Martins Jorge Filho, funcionário municipal; Pio Rodrigues Xavier, criador; Virgolino da Silva Prone, lavrador; Manoel Feitosa de Azevedo, lavrador; José Pereira da Luz, pescador e Luiz Ferreira de Araçá, lavrador.

CONSELHO MUNICIPAL:

Presidente — Ernani Gonçalves Chaves, contador.

1.º Vice-Presidente — David Baía da Costa, ciador.

2.º Vice-Presidente — Carlos Tufi Nemer, comerciante.

1.º Secretário — Maricésar da Conceição Rebelo, funcionário municipal.

2.º Secretário — Nairto Moreira de Oliveira, funcionário municipal.

MEMBROS: Aluizio Barreto, aposentado; José Garcia Martins, comerciante; Francisco Fernandes da Silva, lavrador; Francisco Carvalho de Lima, fornaleiro; Manoel Santa Rosa da Silva, criador; Adalzir de Azevedo, doméstica; Maria José Jorge Melém, doméstica; Manoel Santa Rosa Baía, criador; Carlos Alberto Menezes, motorista eletricitista; Nicanor Antonio Bandeira, motorista; Valdo Moura de Oliveira, funcionário municipal; Maria Rodrigues de Andrade, funcionária municipal; Orlivaldo Nunes Martins, funcionário municipal; Aluizio Canuto dos Santos, criador.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Monte Alegre, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 12.ª Zona (Monte Alegre), dentro de 48 horas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de março de 1958.

(aa.) Souza Moitta, P. — Walter Nunes de Figueiredo, Relator — Aluizio da Silva Leal — Annibal Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcha — Orlando Bitar — Raimundo F. Puget, Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 6.738

Proc. 590-58

Vistos, etc.

O Deputado Joaquim Serrão de Castro Filho, delegado do Partido Social Progressista perante a 12.ª Zona Eleitoral (Cametá, consulta se podem os Juizes preparadores nomeados receber diretamente deste Tribunal o material, em virtude desses auxiliares do alistamento não o terem recebido, naquela Zona, por se encontrar o Juiz no interior do Município.

Em reunião ordinária de 8 do corrente, este T. R. decidiu unanimemente, que o material para o alistamento deve ser remetido diretamente ao Juiz Eleitoral, para que este o distribua aos respectivos Juizes preparadores.

"Ex-Positis":

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, julgar prejudicada a consulta em apreço.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de março de 1958.

(aa.) Souza Moitta, P. — Edu-

ardo Patriarcha, Relator — Aluizio da Silva Leal — Annibal Figueiredo — Walter Nunes de Figueiredo — Orlando Bitar — Raimundo F. Puget, Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 6.739

Proc. 630-58

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido do registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Baía.

O Presidente do Partido Social Progressista, Seção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Baía, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros do referido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Maurício Monteiro Ramos, comerciante.

1.º Vice-Presidente — Ricardo Gonçalves do Carmo, comerciante.

2.º Vice-Presidente — Alexandre do Carmo e Souza, operário.

Secretário Geral — Sandoval Coelho Ramos, funcionário público.

Sub-Secretário Geral — Alonso Lopes Corrêa, comerciante.

1.º Tesoureiro — Antero Rabelo Nogueira, operário.

2.º Tesoureiro — Joaquim Gonçalves da Silva, comerciante.

Procurador — João Corrêa dos Reis, funcionário público.

DIRETORES: João Batista de Oliveira, Hipólito Benedito Ramos e Arquimino Corrêa Dias, comerciantes; João Coelho Ramos, Raimundo Ferreira Neto e Nilo Dias da Rocha, lavradores; Jorge Ferreira de Souza e Agapito Perceverando Nimias, comerciantes; José Dias Rodrigues, operário; Dário Pereira de Vasconcelos Tavares, lavrador; Lídia Nogueira Ramos, funcionária pública.

CONSELHO MUNICIPAL:

Presidente — Honorino Monteiro Ramos, comerciante.

1.º Vice-Presidente — Laurentino Moreira de Souza, operário.

2.º Vice-Presidente — Ciciano Ferreira da Silva, lavrador.

1.º Secretário — Evilásio Guedes Santana, marítimo.

2.º Secretário — Abílio Bemuyal, comerciante.

MEMBROS:

Serzedelo Baía Corrêa, marítimo; Manoel Pantoja de Farias, lavrador; Gumerindo Dias da Silva, Miguel Dias da Rocha, Graciano Barroso da Igreja, lavradores; Otacilio do Carmo Souza, operário; Jorge Belchimol, comerciante; Raimundo Procópio Ramos, operário; Benito Arnaud, lavrador; Sílvio de Vasconcelos Tavares, funcionário público; Manoel Venâncio Barroso, lavrador; Francisco Sales Ferreira, lavrador; Edilberto Alves de Souza, lavrador; Antonio Lishôa da Rocha, Alcides Alves Ferreira, Bernardo Martins, lavradores; Manoel de Freitas Albuquerque, Domingos da Costa Miranda, Raimundo de Melo e Silva, comerciantes; Antonio Lins de Oliveira, funcionário público; Heleodoro Silva, Pedro Lucas do Espírito Santo, Pedro Ferreira de Souza, lavradores; Humberto Silva, operário; João Lemos de Souza, Estelano Neves da Paixão, operário; João Lemos de Souza, Estelano Neves da Paixão, lavradores; Joaquim de Souza Conceição, João Alves de Souza, Francisco Ramos Sobrinho, Americo do Nascimento Saldanha, Cândido Mendes, Francisco Lopes Damasceno, lavradores.

res; Juvêncio Cardoso de Melo, funcionário público; Misael Ferreira Cantão, funcionário público e Evandro de Souza Conceição, lavrador.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório do Partido Social Progressista, em Baía, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 35.ª Zona (Baía), dentro de 48 horas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de março de 1958.

(aa.) Souza Moitta, P. — Eduardo Mendes Patriarcha, Relator — Aluizio da Silva Leal — Annibal Figueiredo — Walter Nunes de Figueiredo — Orlando Bitar — Raimundo F. Puget, Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 6.740

Proc. 647-58

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido do registro, do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Cametá.

O Presidente do Partido Social Progressista Seção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Cametá, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros do referido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Raimundo Archanjo de Leão, comerciante.

1.º Vice-Presidente — Joaquim Serrão de Castro Filho, industrial.

2.º Vice-Presidente — Antonio Joaquim de Barros Júnior, proprietário.

3.º Vice-Presidente — Hildebrando Bellorê Lisboa, proprietário.

4.º Vice-Presidente — Ivo Celestino Gaia, comerciante.

Secretário Geral — Raimundo Duarte Peres, funcionário público.

1.º Sub-Secretário — João Nilo de Andrade, comerciante.

2.º Sub-Secretário — Cornélio Menezes Machado, comerciante.

Tesoureiro Geral — Raimundo Nonato de Brito Filho, comerciante.

1.º Tesoureiro — Ernestino Pereira de Moraes, comerciante.

2.º Tesoureiro — Francisco Rodrigues de Carvalho, comerciante.

1.º Procurador — Bernardo Borges Pompeu, proprietário.

2.º Procurador — Oscar Siqueira de Mendonça, comerciante.

Diretores: — Severino Baleeiro de Leão Nilo dos Santos Paial e Raimundo Dias de Araújo, comerciantes; Raimundo Gonçalves de Albuquerque, proprietário; Pedro da Silva Lobo, lavrador; Emanuel Bittencourt Resque e João Miranda, comerciantes.

Conselho Municipal: — Presidente — Domingos Rodrigues, comerciante.

1.º Vice-Presidente — João Pinheiro Batista, comerciante.

2.º Vice-Presidente — Braildo de Jesus Mendonça, professor aposentado.

1.º Secretário — Pedro Nunes Garcia, comerciante.

2.º Secretário — Darlindo Maria Pereira Velloso, comerciante.

Conselheiro: — Januário de Souza Leal, comerciante; Manoel de Freitas Gonçalves, proprietário.

Jerônimo de Souza Leão, funcionário público aposentado; Antenor da Rocha Bastos, comerciante; Vicente Serrão de Castro Filho, funcionário; Raimundo da Silveira Martins, funcionário público; Procópio da Veiga, comerciante; Oduvaldo Valente Siqueira, comerciante; Antonio Pereira da Silva, proprietário; Graciano Antonio de Farias, comerciante; Arlindo Paulino de Carvalho, ourives; Laureano Nepomuceno de Brito, funcionário público; Abel Rodrigues de Oliveira, lavrador; Carlos Lopes Girard, proprietário; Ernani Duarte Progenio, comerciante; Raimundo Farias Filho, Raimundo Nonato de Farias e Benedito Marques, proprietários; João Nilo de Barros, comerciante; José Ertolomeu Pompeu, lavrador; Lídio Ribeiro, comerciante; Genésio Rodrigues Vanzeler, lavrador; Raimundo Evangelista Archanjo de Melo, lavrador; João Cícero da Trindade Pompeu, proprietário; Tomé de Aquino, lavrador; João Lopes de Mendonça, proprietário; Arlindo Rodrigues da Silva, funcionário público; João Ferreira Gomes, comerciante; João Lopes Corrêa de Mendonça Filho, proprietário; Miguel Ribeiro, proprietário; José Maria Garcia, comerciante; Raimundo Crescêncio de Moraes, proprietário; Clarismundo Crescêncio Teles e Etelvino Viana Teles, lavradores; Rui Pantoja, proprietário; Arlindo Paulo das Neves, operário; Firmino Corrêa, lavrador; João Cipriano de Farias, proprietário; Carlota Redig Gaia, professora estadual; Noriécila Vieira Contente, funcionária do SESP; e Clara Olinda Machado Parente, professora estadual.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Cametá, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24/7/1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 12.ª Zona (Cametá), dentro de 48 horas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de março de 1958. — (aa.) SOUZA MOITTA, P. — ALUIZIO DA SILVA LEAL, Relator — ANNIBAL FIGUEIREDO — WALTER NUNES DE FIGUEIREDO — EDUARDO MENDES PATRIARCHA — RAIMUNDO F. PUGET, Fui presente — OTAVIO MELO, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 6.741

Proc. 580-58

O Dr. Juiz Eleitoral da 22.ª Zona (Obidos) comunica a este Tribunal que encontrou, naquela zona, diversos autos de inscrição eleitoral oriundos de Orlimina, cujos dizeres dos modelos oficiais são datilografados, e consulta se aquelas petições podem ser aceitas.

A consultoria foi devidamente processada, tendo sido ouvido o Dr. Procurador Regional, que em seu parecer opinou no sentido de se a resposta afirmativa, tendo em vista não haver disposição proibitiva.

O art. 7.º da Resolução n. 5.225 de 3 de fevereiro de 1956, assim dispõe: "O brasileiro para alistar-se deverá preencher, de próprio punho, em Cartório, na presença do escrivão ou do funcionário designado pelo Juiz a fórmula impressa que lhe será fornecida em 1.º tamanho, no ato, três retratos, com a dimensão 3x4....."

Não nos parece, entretanto, que, não havendo fórmula impressa em Cartório, não possa o Juiz, ou preparador, providenciar setem confeccionadas fórmulas datilografadas.

tidos estes autos de pedido do registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Itupiranga.

O Presidente, em exercício, do Partido Social Democrático, Secção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Itupiranga, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram membros de referido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — José Soares, comerciante.

Vice-Presidente — Gentil Augusto de Moraes Bittencourt Cohen, comerciante.

1.º Secretário — Albertina de Azevedo Barreiros.

2.º Secretário — Zair Ferreira Lemos.

Tesoureiro — Raimundo Ferreira Lemos.

Membros: Manoel Lopes Pedra, Edson Barreto, José Pereira e Silva e Adelino Ribeiro Gonçalves, vereadores municipais; João Batista de Carvalho, comerciante; Amílrio Ribeiro de Souza, Francisco Franco Machado, José Furtado Pimentel e Salomão Gomes Ferreira, agricultores; e João Medeiros, comerciante.

Isto posto: Considerando que o Dr. Procurador Regional nada após o registro em apreço e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Itupiranga, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164 de 24 de julho de 1950).

Registre-se, publique-se e comuniquem-se ao Juiz Eleitoral da 28.ª Zona.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de março de 1955.

(aa) Souza Moita — P. Raimundo F. Puget, Relator — Annibal Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcha — Orlando Bitar.

ACÓRDÃO N. 6.749

Proc. 732-58

Vistos, relatados e discutidos estes autos de consulta, etc.

Consulta do Dr. Juiz Eleitoral da 28.ª Zona, em telegrama, o seguinte:

1.º) Se pode ser atendido como funcionário com atribuição no referido artigo 69 da Lei n. 2.550 auxiliar de Cartório previamente requisitado;

2.º) Se o escrivão ou funcionário aludido estão impedidos de exercer as atribuições do artigo 69 mencionado, quando acompanhando titular da Zona percorrendo interiores onde existam preparadores.

A consulta, como vimos, foi desmembrada em dois itens para melhor estudo e solução. Ouvido o Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional, manifestou-se pela afirmativa.

Vejamos, porém, item por item.

Quanto ao primeiro.

Funcionário, segundo a definição do artigo 2.º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei 1.711, de 28 de outubro de 1953). É a pessoa legalmente investida de cargo público.

Ora, o auxílio de cartório, como refere a Consulta, foi previamente requisitado. Se foi requisitado era porque exercia cargo público, ou pelo menos, cargo assemelhado.

Na espécie, não há porque exigir o rigorismo do Estatuto para o enquadramento. Basta que seja simples servidor, para poder ser havido como funcionário.

Por outro lado, tanto o artigo 69, da Lei n. 2.550, como o artigo 1.º da Lei n. 3.338, de 14 de dezembro de 1957, estabelecem que o alistando deverá preencher, datar e assinar de próprio punho, na presença do escrivão, de funcionário designado pelo Juiz, ou de preparador, o requerimento a ser dirigido ao Juiz da Zona de seu domicílio, etc.

Logo, e de concluir-se que o funcionário em apreço, dos que designado pelo Juiz da Zona, essa é a condição, pode exercer a atribuição objeto da consulta. Quanto ao item segundo.

O Preparador é mero auxiliar do Juiz Eleitoral no alistamento, como emerge do artigo 4.º da Lei n. 3.338, letra a, e do próprio Código Eleitoral, artigo 21, devendo cumprir as suas determinações; enquanto isso, ao Juiz Eleitoral compete, na forma das letras b e f do artigo 20 do Código mencionado, dirigir os processos eleitorais, bem assim fazer as diligências que julgar necessárias à ordem e presteza do Serviço Eleitoral.

Consequentemente, se o Juiz pode deslocar-se de sua sede, indo a outros locais, mesmo onde exista Preparador, é evidente que, não poderá fazê-lo sozinho, devendo ser acompanhado do escrivão ou do funcionário designado, nos termos do artigo 69 da lei 2.550, de vez que, cada uma dessas autoridades têm suas atribuições delimitadas, nada lhes impedindo, portanto, que, em diligências, pratiquem todos os atos necessários à ordem e presteza do Serviço Eleitoral, mesmo porque, entre o Juiz Eleitoral e o Preparador não pode existir qualquer conflito de jurisdição.

Ex-postis:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, conhecer da consulta, para responder, quanto ao primeiro item de modo afirmativo, e quanto ao segundo, negativamente.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1 de abril de 1955.

(aa) Souza Moita — P. Raimundo F. Puget, Relator — Annibal Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcha — Orlando Bitar.

ACÓRDÃO N. 6.743

Proc. 566-58

Vistos, etc.

O delegado do Partido Trabalhista Brasileiro, junto à 23.ª Zona (Marabá), indaga telegraficamente deste Tribunal se o promotor e o adjunto de promotor, no exercício da função, podem exercer mandato de delegado de partido, bem assim fazerem pessoalmente propaganda eleitoral.

Isto posto:

Considerando que, da legislação

eleitoral, não consta dispositivo expresso que estabeleça tais impedimentos para o promotor e o adjunto de promotor.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, em dar solução afirmativa à consulta formulada pelo delegado do Partido Trabalhista Brasileiro.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de março de 1955. — (aa) SOUZA MOITA, P. — ANNIBAL FIGUEIREDO, Relator — ALUIZIO DA SILVA LEAL — WALTER NUNES DE FIGUEIREDO — EDUARDO MENDES PATRIARCHA — ORLANDO BITAR — RAIMUNDO F. PUGET, Fui presente — CÍAVIO MELO, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 6.744

Proc. 676-58

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido do registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional, em Fátima.

O Presidente, em exercício, da União Democrática Nacional, Secção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Fátima, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros do referido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Marcos Bentes de Carvalho, industrial.

Vice-Presidente — João Batista de Assis, criador.

1.º Secretário — Milton Fernandes dos Reis, criador.

2.º Secretário — José Pascoal Rometi, agricultor.

Tesoureiro — Paulo Tarso Ausier de Carvalho, criador.

Membros: — Romualdo Paes de Andrade, Lucas Bentes de Carvalho, Manoel Nazare Machado, criador; Isidoro da Costa, agricultor; Ricardo Coelho, João da Silva Melo, agricultores; Francisco Pereira da Silva, mecânico; José Freire da Rocha, criador; Rufino Freire da Rocha, agricultor; Vitorino dos Santos Guerreiro, criador; Manoel Cardoso de Azevedo, prefeiro; Miguel Carlos de Azevedo, agricultor; José Feliciano Pimenta, agricultor; Francisco Magalhães Tavares, operário; Liberato Castilho de Oliveira, Raimundo de Oliveira Campos, operários; Sisefredo Oliveira da Silva, mecânico; Joel Bezerra de Figueiredo, operário; Osvaldo de Brito Gomes, agricultor; José Guerreiro da Costa, comerciante; Graçiliano Pereira da Silva, comerciante; Raimundo dos Santos Rocha Freire, agricultor; Luiz Justo Vidal, marítimo; Francisco Justo Vidal, marítimo; Pedro Trindade de Azevedo, operário; João José Cardoso de Azevedo, operário; Armando Ribeiro dos Anjos, comerciante; Raimundo Picanço Filho, comerciante; Helder Fernandes dos Reis, mecânico; Nilo de Oliveira Souza, criador; Luiz da Costa Pessôa Durval, prefeiro; Ademar Fessôa Ferreira, comerciante; Manoel Florêncio de Figueiredo, criador; Altino Bentes Guimarães, comerciante; Fláclio Pedro de Oliveira, criador.

Isto posto: Considerando que o Dr. Procurador Regional nada após o registro em apreço e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual da União Democrática Nacional, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, conhecer da consulta, para responder, quanto ao primeiro item de modo afirmativo, e quanto ao segundo, negativamente.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1 de abril de 1955.

(aa) Souza Moita — P. Raimundo F. Puget, Relator — Annibal Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcha — Orlando Bitar.

IGNACIO DE SOUZA MOITA

Presidente

A) Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da Zona.

Este ofício circular foi enviado aos Juizes das 1.ª — 6.ª — 18.ª — 21.ª — 24.ª — 26.ª — 28.ª — 30.ª e 30.ª Zonas.

JUIZ ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Devem comparecer, com a máxima urgência, ao Cartório Eleitoral da Primeira Zona, Munidos de seus respectivos títulos os seguintes eleitores:

Agel Coelho de Lima — Antonio Inacio de Souza — Othos Barbosa

de Amorim — Claudomiro Monteiro — Ageluth de Abreu Lisboa — Alza Nazare Dias — Leonidas Eustaquio Ferreira — Maria Lucia da Gama Martins — Marilza Araújo de Andrade — Mário Ferreira do Amor Divino — Maria Georgina de Oliveira Pantoja — Maria Izaura Silva Sozinho — Nellya Silva — Orlando de Brito Duarte — Otavio Gliberti — Rosalina Parizota — Rosicleia Gomes da Silva — Raimunda Isabel Barroa Sampaio — Vinicius Hehkeheth Filho e Walcir José da Silva Monteiro.

JUIZ ELEITORAL DA 30.ª ZONA DO ESTADO DO PARÁ

E D I T A L N. 68

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral desta 30.ª Zona, faço público que pelo Diretório da Frente Municipalista Barcareneense, foi requerida o registro dos nomes dos seguintes candidatos aos cargos de Prefeito Municipal do Município de Barcarena e de Vereadores à Câmara Municipal do referido Município, nas eleições de 3 de outubro de 1955. Abaixo mencionados:

Para Prefeito Municipal o cidadão eleitor Raimundo Alves da Costa Dias.

Para Vereadores os cidadãos João Gaia Damasceno, Oscar da Silva Costa, Francisco Gentil da Costa Dias, Ormindo Lopes dos Santos, Marclano Guimarães Dias, Manoel Santana e Silva, Arlindo Cardoso Pereira, Manoel Acilino Botelho, Osvaldino Vieira Guedes, Raimundo Brito dos Anjos, Enéas Barbosa e José do Amaral Furtado.

E para conhecimento de quem interessar possa, faço público esta no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no prazo de quarenta e oito horas (48 horas), como determina o artigo 90.º, da Resolução n. 4.711, de 28 de junho de 1955.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 29 dias do mês de agosto de 1955. Eu, Aidete Déo de Freitas, respondendo pelo expediente do Escritório Eleitoral este escrevi.

E D I T A L N. 69

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral desta 30.ª Zona, faço público o pedido formulado pela Frente Municipalista Barcareneense, para registro como parte das legendas partidárias: União Democrática Nacional, Partido Trabalhista Brasileiro e Partido Republicano.

E para conhecimento de quem interessar possa, faço público esta no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no prazo de quarenta e oito horas (48 horas), como determina o artigo 90.º, da Resolução n. 4.711, de 28 de junho de 1955.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 29 dias do mês de agosto de 1955. Eu, Aidete Déo de Freitas, respondendo pelo expediente do Escritório Eleitoral este escrevi.

E D I T A L N. 79

De ordem do Sr. Dr. Juiz Eleitoral desta 30.ª Zona, faço público com esta Edital, que fica designado o dia 3 do fluente, às dez (10) horas, para a audiência pública em que se fará a nomeação dos membros da mesa receptora das seções eleitorais pertencentes a esta Zona, que funcionarão no Município de Acará, Ananindeua, Barcarena e Bujará, e no Distrito de Icoaraci e Mosqueiro do Município de Belém.

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, será este afixado no lugar próprio nesta Zona no DIÁRIO OFICIAL do Estado e nos jornais desta cidade.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 29 dias do mês de agosto de 1955. Eu, Aidete Déo de Freitas, respondendo pelo expediente do Escritório Eleitoral este escrevi.

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PARÁ

O Desembargador Ignácio de Souza Moita, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, recebeu o seguinte ofício:

"Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1958. Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos efeitos legais, que o Diretor Nacional do Partido Social Democrático, em sua reunião de 11 de agosto de 1958 aprovou o novo Diretório Regional do Estado do Pará, que ficou assim constituído:

MESA DIRETORA

Presidente — General Joaquim de Macalães Cardoso Barata.
1.º Vice Presidente — Dionísio Octávio Bentes de Carvalho.
2.º Vice Presidente — Ten. Cel. Luiz Geolias de Moura Carvalho.
3.º Vice Presidente — Waldyr Bouchid.
4.º Vice Presidente — Jarbas de Castro Pereira.
5.º Vice Presidente — Acind no Pinheiro de Campos.
Secretário Geral — Benedito José de Carvalho.
1.º Secretário — João Pires Oamirgo.

2.º Secretário — Newton Bur
mirand. Miranda.
3.º Secretário — Izolino Ne
v. de Souza.
4.º Tesoureiro — Adriano Xa
vier de Oliveira Pimentel.
5.º Tesoureiro — Maria Zafira
Porto.
Consultor Jurídico — Aurélio Cor
reia do Carmo.

MEMBROS

Alvaro Adolfo da Silveira, An
tônio Teixeira Gueiros, Antônio
Carlos Saboia, Armando de Souza
Correia, Antônio Firmo Cardoso,
Antônio Maximiano Barroso, Ar
mundo Rodrigues Carneiro, Célio
Dacier Lobato Francisco Monteiro
Nogueira, Flávio Nunes Bezerra,
J.º Guilherme Lameira Bitten
court, João de Paiva Menezes, Joa
quim Lobão da Silveira, José Lobão
Oliveira, José Ouperfino Contente,
Lucival Lage Lobato, Moacir Fi
gueiro Ferreira, Pedro Moura Pa
lha, Pêricles Guedes de Oliveira,
Raimundo Ferro e Silva, Afonso
Lopes Freire, Aníbal Duarte de
Oliveira, Celestino Ferreira da Ro
cha, Henry Kayath, Guilherme
Bessa de Oliveira, Rodolfo da Sil
va Santos Chermont e José Manoel
Reis Ferreira.

Estado, residente e domiciliada no
Avar Vila Luzitânia no Rio Furo
Grande neste Município, com vinte
e um anos de idade, por ter nasci
do no dia vinte e dois de setem
bro de mil novecentos e trinta
e seis, neste Município de Afuá,
filha de José dos Santos Matias
e de Dona Carmelina da Silva
Matias, aquela natural de Portu
gal e esta natural deste Estado.

Apresentaram os documentos exi
gidos por lei, pelo que se alguém
tiver conhecimento da existência
de algum impedimento legal,
acuse-o para fins de direito. Dado
e passado nesta cidade e Comar
ca de Afuá, aos doze dias do mês
de agosto de mil novecentos e
cinquenta e oito. Eu, Oldemar
Coelho, oficial do Registro Civil,
dattilografai e subscrevi. — (a)
OLDEMAR COELHO Oficial do Re
gistro Civil

(T. — 22.423 26/8 e 3/9/58)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem
casar o sr. Raymundo Oliveira Mi
randa e a senhorinha Francisca
Domingues Martins.

Ele diz ser solteiro, natural do
Pará, Belém, contador, domicilla
do nesta cidade e residente à tra
vessa Bom Jardim, 254, filho de
Manoel Alves Miranda e de dona
Guimar de Oliveira Miranda.

Ela é também solteira, natural
do Pará, Itaguari, prendas domé
sticas, domiciliada nesta cidade e
residente à Estrada Nova, 29, fi
lha de Thaumaturgo Bentrão Mar
tins e de dona Noeme Noeme Mar
tins.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida forma,
pelo que se alguém tiver conheci

mento da existência de qualquer
impedimento, denuncie-o para fins
de direito.

Dado e passado nesta cidade de
Belém, capital do Estado do Pará,
aos 29 de agosto e 1958.

E eu, Francisco Gemaque Ta
vares Junior, Oficial substituto de
casamentos nesta capital, assino.
— (a.) FRANCISCO GEMAQUE
TAVARES JUNIOR.

(T. — 22533 — 38.8 e 8.9.58)

Faço saber que se pretendem
casar o sr. Rubem Moreira da
Cunha e a senhorinha Rilha Alves
de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do
Pará, mecânico, domiciliado nesta
cidade e residente à travessa Ba
rão do Triunfo, 469, filho de Pedro
Moreira da Cunha e de dona
Laura Fernandes da Cunha.

Ela é também solteira, natural
do Pará, Maracanã, prendas do
mésticas, domiciliada nesta cida
de e residente à avenida Gentil
Bittencourt, 181, filha de Lauro
Teixeira de Souza e de dona Ma
ria Alves de Souza.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida forma,
pelo que se alguém tiver conheci
mento da existência de qualquer
impedimento, denuncie-o para fins
de direito.

Dado e passado nesta cidade de
Belém, capital do Estado do Pará,
aos 29 de agosto e 1958.

E eu, Francisco Gemaque Ta
vares Junior, Oficial substituto de
casamentos nesta capital, assino.
— (a.) FRANCISCO GEMAQUE
TAVARES JUNIOR.

(T. — 22534 — 30.8 e 8.9.58)

DIARIO DA JUSTIÇA

Conclusão

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem
casar o Sr. Miguel Pinto de Cam
pos e a senhorinha Julia Câmara
Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do
Estado do Pará, Belém, polidor,
domiciliado nesta cidade e resi
dente à Travessa 14 de Abril,
170, filho de Hilda Nazaré Pinto.

Ela é também solteira natural
do Pará, Belém, prendas domé
sticas, domiciliada nesta cidade e
residente à Rua João Balbi, 4,
filha de Mario Câmara da Costa
e de dona Maria de Nazareth
Câmara.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida for
ma pelo que se alguém tiver co
nhecimento da existência de
qualquer impedimento, denun
cie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade
de Belém, capital do Estado do
Pará, aos 26 de agosto de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Ta
vares Junior, Oficial substituto
de casamentos nesta capital, as
sino. — (a.) FRANCISCO GEMAQUE
TAVARES JUNIOR.

(T. — 22.511 — 27/8 e 3/9/58)

Faço saber que se pretendem
casar o Sr. Paulo Braga de Am
orim e a senhorinha Arlinda de
Vasconcelos Pedreira.

Ele diz ser solteiro, natural do
Pará, Belém, funcionário do D.
M. R., domiciliado nesta cidade
e residente à Travessa Castelo
Branco, 287, filho de Antonio
Meneleu da Cruz Amorim e de
dona Leopoldina Braga de Am
orim.

Ela é também solteira natural
do Pará, Belém, prendas domé
sticas, domiciliada nesta cidade e
residente à Travessa Almirante
Wandenkolk, 287, filha de João
Pedreira e de dona Estela de
Vasconcelos Pedreira.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida for
ma pelo que se alguém tiver co
nhecimento da existência de
qualquer impedimento, denun
cie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade
de Belém, capital do Estado do
Pará, aos 28 de agosto de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Ta
vares Junior, Oficial substituto
de casamentos nesta capital, as
sino. — (a.) FRANCISCO GEMAQUE
TAVARES JUNIOR.

(T. — 22.509 — 27/8 e 3/9/58)

Faço saber que se pretendem
casar o Sr. Maximino Abel Lo
pes Tavares e a senhorinha Ma
ria Del Carmen Nunes Garcia.

Ele diz ser solteiro, natural do
Pará, Oliveira de Frades, indus
trial, domiciliado nesta cidade
e residente à Rua General Gur
lão, 58, filho de Joaquim Lopes
Ferreira e de dona Carmen Ce
lestine Tavares dos Santos.

Ela é também solteira natural
do Pará, Belém, prendas domé
sticas, domiciliada nesta cidade e
residente à Praça da Bandeira,
15, filha de Isaac Nunes Feijoo e
de dona Maria Del Carmen Gar
cia Nunes.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida for
ma pelo que se alguém tiver co
nhecimento da existência de
qualquer impedimento, denun
cie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade
de Belém, capital do Estado do
Pará, aos 26 de agosto de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Ta
vares Junior, Oficial substituto
de casamentos nesta capital, as
sino. — (a.) FRANCISCO GEMAQUE
TAVARES JUNIOR.

(T. — 22.510 — 27/8 e 3/9/58)

COMARCA DE AFUÁ

Oldemar Coelho, Oficial do Regis
tro Civil da Primeira Zona do
Primeiro Termo Judiciário Sede
na Comarca de Afuá, Estado do
Pará, República dos Estados Uni
dos do Brasil, etc.

Faço saber que pretendem casar
se Antonio da Silva Pereira e a se
nhorinha Maria Rosa da Silva Ma
ria.

Ele diz ser solteiro, comerciante,
natural de Portugal, residente e do
miciliado na cidade de Macapá,
Capital do Território Federal do
Amapá, com vinte e nove anos
de idade, por ter nascido no dia
dois de julho de mil novecentos
e cinco e nove, no lugar Vilelos,
Freguesia de Vargem do Douro,
Portugal, filho de Torcato da Silva
e de Dona Dulce Rosa Pereira,
naturais de Portugal.

Ela diz também ser solteira, de
prendas domésticas natural deste

Conclusão

DEPARTAMENTO DE ES
TRADAS DE RODAGEM
Chamada de Funcionários

Pelo presente edital fica
notificado o funcionário des
te DER-PA., Sr. Lauro Dias,
Inspetor de Máquinas, lotado
na D.M.E. pertencente ao
Quadro Unico de Pessoal des
te DER-PA., à comparecer
até o próximo dia 10 de setem
bro p. presente, no expe
diente das sete e trinta às
13 horas, à Assistência Jari
dica do Departamento de Es
tradas de Rodagem do Esta
do do Pará (DER-PA.), que
funciona em a sala n. 1.009
— 100. andar do Edifício do
II.A.P.I., sito à Rua Senador
Manoel Barata n. 405, a fim
de justificar sua ausência ao
serviço por mais de trinta
(30) dias consecutivos, sob pe
na de demissão por abandono
do cargo, tudo de conformi
dade com a lei n. 749, de 24/12/1953.

Gabinete da Diretoria Ge
ral do DER-PA., em 8 de
agosto de 1958.

(a.) Affonso Lopes Freire,
Eng. Diretor Geral.

(Ext. — Dias 15 — 17 —
19 — 20 — 21 — 22 — 23 —
24 — 26 — 27 — 28 — 29 —
30 e 31/8 — 2 — 3 — 4 — 5 —
6 — 7 — 9 — 10 — 11 —
12 — 13 — 14 — 16 — 17 —
18 e 19/9/58).

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Senhor Secretário
de Estado de Educação e Cultura,
o titular, pelo presente edital a
nomineia Helga Nunes Pinto Ma
rques, ocupante do cargo de profes
sor de 3.ª. entrada, padrão G.
do Quadro Unico, com exercício
no grupo escolar "Paulino de Bri
to" para o prazo de trinta (30)
dias, a contar desta data, assumir
as funções de seu cargo, sob pena
de não o fazendo nem apresen
tando justificativa de força maior
ou coação legal, ser proposta
sua demissão nos termos do art.
203, combinado com o art. 186, item
II, da Lei n. 749, de 24 de dezem
bro de 1953.

E para que não se alegue igno
rância lavrei o presente edital
para ser publicado no Órgão Ofi
cial do Estado, durante trinta (30)
dias, como estatui o art. 205, da
mesma lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Che
fe de Expediente, o escrevi e as
sino.

Secretaria de Estado de Educa
ção e Cultura, 31 de julho de 1958.
Inclinar Cordeiro de Almeida
Resp. pelo chefe de Expediente
Reproduzido por ter saído com
correções.

(G. — Dias — 3 — 7 — 8 — 9 —
10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 —
16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 —
24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 —
31/8/58; 2 — 3 — 4 — 5 — 7 —